

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3553	051	H

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.553

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, ÁREA SUL FLUMINENSE – MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

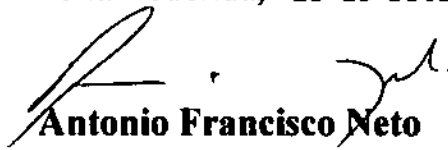
Artigo 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, na forma da Lei Municipal 2.100, de 19 de março de 1986, a União dos Escoteiros do Brasil, área Sul Fluminense – Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 1999.

  
**Antonio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

P.L nº 048/99

Autor: Vereador Carlos Sérgio Fumian  
Fcm

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 232  
DE 14 / 10 / 99

